



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 7322 , DE 29 DE DEZEMBRO DE 1995.

Reverte Oficial da Polícia Militar
do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no
uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da
Constituição Estadual e, de acordo com o art. 83, do Decreto-
-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982,

D E C R E T A :
= = = = =

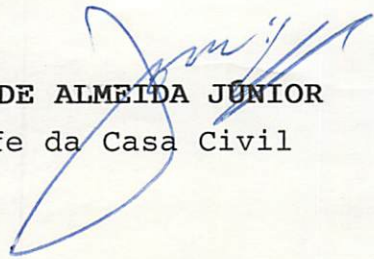
Art. 1º - Fica revertido ao Quadro de
Oficiais Policiais Militares do Estado de Rondônia, o 1º TEN
PM RE 06014-1 MÁRCIO ÂNGELO PINTO, por haver cessado o motivo
que determinou sua agregação, a contar de 02 de janeiro de 1996.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor
em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 29 de dezembro de 1995, 107º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial
nº 3419 do dia 29/12/95

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 7322, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1995.

Reverte Oficial da Polícia Militar
do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, de
uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso IV, da
Constituição Estadual e, de acordo com o art. 83, do Decreto-
Lei nº 69-A, de 09 de março de 1982,

DECRETA:


Art. 1º - Fica revertido ao Quadro de
Oficiais Policiais Militares do Estado de Rondônia, o 1º TEM
PM RND 14-1 MARIO ANSELMO PINTO, por haver cessado o motivo
que determinou sua apreensão, a contar de 02 de janeiro de 1995.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor
em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
RND, em 29 de dezembro de 1995, 107º da República.


VALDIR ANTÔNIO DOS SANTOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JUNIOR
Chefe de Casa Civil